



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 2.400 de 30/04/1991 e alterado pela Lei Municipal nº 4.583 de 19/07/2013

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos para os devidos fins legais que a Entidade abaixo identificada tem seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com: o Artigo 7º item II da Lei Municipal nº 4.583/13, a Resolução Normativa Nº 01/16-CMDCA de 24 de agosto de 2016, os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - (ECA).

Nome da Entidade:

INSTITUTO ABDA

CNPJ/MF:

21.809.448/0001-20

Endereço:

RUA WALT DISNEY, 362 - JARDIM ELVIRA - OSASCO - SP

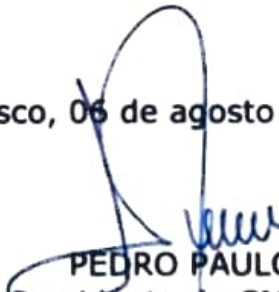
Registro no CMDCA:

Nº 1.21.211

Validade do Registro:

De 06/08/2021 a 06/08/2025

Osasco, 06 de agosto de 2021.


PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20

RELATORIO DE ATIVIDADES

PROGRAMA/PROJETO

ANO 2018

TOTAL DE ATENDIDOS 150

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: Instituto Abda

CNPJ: 21.809.448/0001-20

Endereço: Rua Walt Disney

Nº 362

Complemento: CASA 02

Bairro: Jd. Elvira

Município: Osasco

UF: São Paulo

CEP: 06.250-270

Fone: 11 98560-8547 // 11 94528-5277

Fax: ---

Site: www.institutoabda.com.br

E-mail: contato@institutoabda.com.br

Representante legal: Elias José dos Santos

2 – APRESENTAÇÃO DA OSC

O Instituto ABDA é uma entidade associativa fundada em 28 de OUTUBRO de 2014, por iniciativa de pessoas interessadas em servir ao próximo, devidamente registrada.

Com sede na Rua Walt Disney nº 362 , casa 02 – Jd. Elvira – Osasco – SP – CEP: 06.250-270.

Com foco de atuação voltado para atendimento de crianças e adolescente, com objetivo de promover atendimento das necessidades básicas desses indivíduos, principalmente oferecendo ferramentas artísticas de desenvolvimento intelectual. Através de projetos sociais, assistenciais, culturais e comunitários em geral, promovemos atendimento a crianças e adolescentes, conforme princípios estabelecidos pelo Estatuto da criança e do adolescente, crianças e adolescentes esses, que vivem em meio as margens da criminalidade; promovendo ações multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas da assistência social, educação, cultura, educação, cidadania; defesa dos direitos humanos e outras ações que são necessárias para o desenvolvimento social do

indivíduo. Objetivamos também atender a população necessitada no desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte, com ações voltadas para a melhora dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos; promovendo educação gratuita aos portadores de necessidades especiais.

A proposta da organização é auxiliar no amparo da população, que em sua maioria sofre com baixos recursos advindos de subempregos por muitas vezes não possuírem a capacitação necessária para uma melhora no quadro. Estamos à disposição para dar suporte as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, desenvolvendo trabalhos socioeducativos, de lazer, esporte, moradia, cultura, inclusão social, digital e orientação para inserção de jovens no mercado de trabalho, bem como oferecendo oficinas semiprofissionalizantes. Atendemos prioritariamente crianças e adolescentes, seguindo as normas contidas no estatuto da criança e do adolescente Lei 8.069/90, porem, também buscamos atender aos familiares que dão suporte a esses cidadãos, com objetivo de promover o desenvolvimento familiar integrado.

3 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS / OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

O projeto objetiva potencializar o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos dando-lhes ferramentas intelectuais que os auxiliarão na vida em sociedade, através da arte e da cultura.

Como já é sabido, uma grande quantidade de crianças e adolescentes é levada a práticas não sadias por terem grandes períodos de seus dias livres, no qual cremos que estes períodos ociosos podem ser suprimidos pelas aprendizagens artísticas, culturais e profissionalizantes.

Tais aprendizagens têm enorme capacidade de potencializar o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para a criação de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preconizado em nossa constituição federal de 1988 (Art. 3º - Objetivos da República Federativa do Brasil).

Para além disso, muitos jovens e adultos tem traumas e bloqueios psicológico que os limita até mesmo no convívio social, e, através da música e das artes em geral, é possível verificar grandes evoluções de melhora nesses casos.

4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA OSC

MISSÃO:

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo musical e cultural, proporcionando o desenvolvimento da sociedade independente de cor, raça, credo e status social, formando nela uma verdadeira consciência social através de ações positivas a favor da infância e adolescência mais necessitada.

VISÃO:

Ser reconhecida como organização que desenvolve e dissemina práticas que contribuam na transformação social, através de ferramentas musicais e culturais em geral.

VALORES:

O Instituto Abda baseia seus valores na:



Ética cristã de seus membros;



Formação educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades;



Transformação de vidas através das artes;



Transparência de suas ações como entidade, e



Responsabilidade social de suas ações.

5. FONTES DE RECURSOS DA OSC**5. Fontes de Recursos**

PRÓPRIO 100%

Conquistados através de venda de bazar, doação direta de pessoa física, rifas e outros.

6 – INFRAESTRUTURA

Sede: () própria (X) alugada () cedida () comodato () outros

Nº de banheiros feminino: 1

Nº de banheiros masculino: 1

Área externa (X) sim () não

Cozinha/copa (x) sim () não

Refeitório () sim (X) não

Nº de salas para atividades: 2

Nº de salas para atividades coletivas: 3

Nº de salas para rotinas administrativas e de secretaria: 1

7 - COORDENADOR/GESTOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Caroline Raquel Crippa dos Santos

Formação: SUPERIOR comp.

Cargo ou Função na OSC: Gestora de projeto

E-mail: caroline_raquel_2@hotmail.com

Telefone: 11

Celular: 11 98560-8547

8 – PÚBLICO ATENDIDO
QUANTITATIVO

I-Atendimento e Promoção. Definir por faixa etária: 7 anos em diante, sem limite de idade.

Masculino (x) Feminino (x)
150 atendidos

II - Defesa e Assessoria.

Masculino () Feminino ()

III - Garantia de Direitos

Masculino () Feminino ()

9 – PROGRAMA(S) PROJETOS(S) DESENVOLVIDO PELA OSC
9.1 Nome do Programa/Projeto: Escola ABDA

- Objetivo geral:** Musicalização e apreciação musical, introduzindo os educandos na prática e utilização de instrumentos em orquestras, na prática de canto em coral, estimulando-as no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização.
- Objetivos específicos:** estimular crianças e adolescentes no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização, através de práticas musicais tocada e cantada,

ressocialização de jovens e adultos, desenvolvimentos de bom relacionamento interpessoal e consciência social nos atendidos.

- *Resultados Esperados:* proporcionar acesso a arte musical, proporcionando desenvolvimento sociocultural, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento da concentração, desenvolvimento de habilidades motoras etc.
- *Público Alvo:* atores sociais de 7 anos em diante, sem limite de idade, promovendo o acesso a cultura e arte como ferramenta de socialização e integração.
- *Frequência do atendimento:* aulas 4 dias por semana
TERÇA- FEIRA DAS 17H00 AS 21H00
QUARTA-FEIRA DAS 11H00 AS 12H30
SEXTA-FEIRA DAS 10h00 às 12H00
SABADO DAS 09H00 AS 13H00
- *Recursos financeiros utilizados (valor e origem)*

Recurso público	Valor: ---	(Ex.Convênio PMO)
Recurso Próprio	Valor: R\$12.000,00	Venda Bazar, doação e rifas.
Recurso Próprio	Valor:--	Ex. Doação empresa x PJ)

- *Recursos humanos utilizados:* 6 professores voluntários, secretaria PJ, 1 auxiliar de serviços gerais voluntária, 1 psicopedagoga voluntária, 1 psicólogo voluntário, 1 Estagiaria de Assistente social voluntária.

10 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE OSASCO

Municipal (x) Bairros : Helena Maria, Jd. Elvira, Munhoz Junior, Piratininga, Mutinga, Rochidalle, Portal D´Oeste, Baronesa, Marieta, Bonança.

11 - ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) PROGRAMA(S), PROJETO(S).

- (x) Ficha de cadastro dos usuários
- (x) Ficha de acompanhamento/evolução
- (x) Relatórios de acompanhamento, de avaliação, de visitas.
- (x) Lista de presença/controle de frequência
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários
- (x) Ficha de avaliação
- (x) Registro fotográfico

A SEGUIR ALGUNS REGISTROS FOTOGRAFICOS:



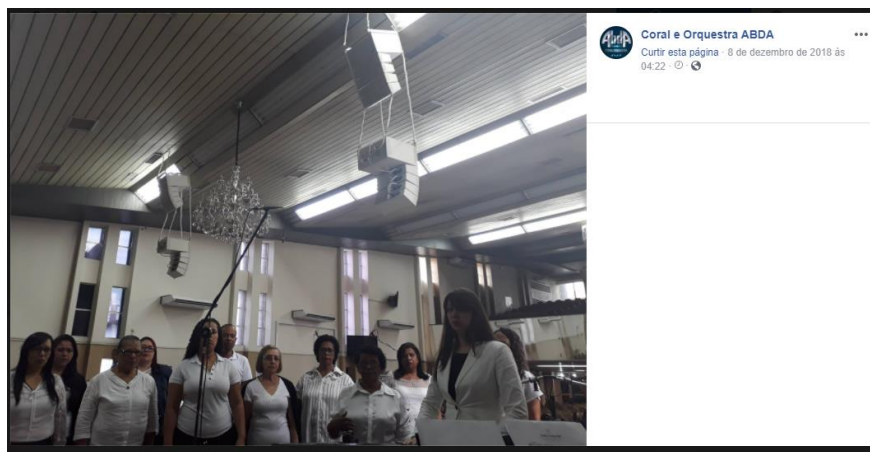
Aulas a jovens e adultos



Apresentação da turma adolescentes

Audição e formatura anual de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

*fotos com data de publicação.





Coral e Orquestra ABDA

Curtir esta página · 8 de dezembro de 2018 às 04:31 ·



Coral e Orquestra ABDA

Curtir esta página · 8 de dezembro de 2018 às 04:42 ·



Coral e Orquestra ABDA

Curtir esta página · 8 de dezembro de 2018 às 04:47 ·



Coral e Orquestra ABDA

Curir esta página · 8 de dezembro de 2018 às 06:52 · 0 · 0



Coral e Orquestra ABDA

Curir esta página · 8 de dezembro de 2018 às 05:45 · 0 · 0

Apresentação do projeto na rua.



Coral e Orquestra ABDA

Curir esta página · 9 de dezembro de 2018 às 04:36 · 0 · 0





INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20

RELATORIO DE ATIVIDADES

PROGRAMA/PROJETO

ANO 2019

TOTAL DE ATENDIDOS 250

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: Instituto Abda

CNPJ: 21.809.448/0001-20

Endereço: Rua Walt Disney

Nº 362

Complemento: CASA 02

Bairro: Jd. Elvira

Município: Osasco

UF: São Paulo

CEP: 06.250-270

Fone: 11 98560-8547 // 11 94528-5277

Fax: ---

Site: www.institutoabda.com.br

E-mail: contato@institutoabda.com.br

Representante legal: Elias José dos Santos

2 – APRESENTAÇÃO DA OSC

O Instituto ABDA é uma entidade associativa fundada em 28 de OUTUBRO de 2014, por iniciativa de pessoas interessadas em servir ao próximo, devidamente registrada.

Com sede na Rua Walt Disney nº 362 , casa 02 – Jd. Elvira – Osasco – SP – CEP: 06.250-270.

Com foco de atuação voltado para atendimento de crianças e adolescente, com objetivo de promover atendimento das necessidades básicas desses indivíduos, principalmente oferecendo ferramentas artísticas de desenvolvimento intelectual. Através de projetos sociais, assistenciais, culturais e comunitários em geral, promovemos atendimento a crianças e adolescentes, conforme princípios estabelecidos pelo Estatuto da criança e do adolescente, crianças e adolescentes esses, que vivem em meio as margens da criminalidade; promovendo ações multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas da assistência social, educação, cultura, educação, cidadania; defesa dos direitos humanos e outras ações que são necessárias para o desenvolvimento social do

indivíduo. Objetivamos também atender a população necessitada no desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte, com ações voltadas para a melhora dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos; promovendo educação gratuita aos portadores de necessidades especiais.

A proposta da organização é auxiliar no amparo da população, que em sua maioria sofre com baixos recursos advindos de subempregos por muitas vezes não possuírem a capacitação necessária para uma melhora no quadro. Estamos à disposição para dar suporte as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, desenvolvendo trabalhos socioeducativos, de lazer, esporte, moradia, cultura, inclusão social, digital e orientação para inserção de jovens no mercado de trabalho, bem como oferecendo oficinas semiprofissionalizantes. Atendemos prioritariamente crianças e adolescentes, seguindo as normas contidas no estatuto da criança e do adolescente Lei 8.069/90, porem, também buscamos atender aos familiares que dão suporte a esses cidadãos, com objetivo de promover o desenvolvimento familiar integrado.

3 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS / OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

O projeto objetiva potencializar o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos dando-lhes ferramentas intelectuais que os auxiliarão na vida em sociedade, através da arte e da cultura.

Como já é sabido, uma grande quantidade de crianças e adolescentes é levada a práticas não sadias por terem grandes períodos de seus dias livres, no qual cremos que estes períodos ociosos podem ser suprimidos pelas aprendizagens artísticas, culturais e profissionalizantes.

Tais aprendizagens têm enorme capacidade de potencializar o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para a criação de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preconizado em nossa constituição federal de 1988 (Art. 3º - Objetivos da República Federativa do Brasil).

Para além disso, muitos jovens e adultos tem traumas e bloqueios psicológico que os limita até mesmo no convívio social, e, através da música e das artes em geral, é possível verificar grandes evoluções de melhora nesses casos.

4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA OSC

MISSÃO:

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo musical e cultural, proporcionando o desenvolvimento da sociedade independente de cor, raça, credo e status social, formando nela uma verdadeira consciência social através de ações positivas a favor da infância e adolescência mais necessitada.

VISÃO:

Ser reconhecida como organização que desenvolve e dissemina práticas que contribuam na transformação social, através de ferramentas musicais e culturais em geral.

VALORES:

O Instituto Abda baseia seus valores na:



Ética cristã de seus membros;



Formação educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades;



Transformação de vidas através das artes;



Transparência de suas ações como entidade, e



Responsabilidade social de suas ações.

5. FONTES DE RECURSOS DA OSC

5. Fontes de Recursos

PRÓPRIO 100%

Conquistados através de venda de bazar, doação direta de pessoa física, rifas e outros.

6 – INFRAESTRUTURA

Sede: () própria (X) alugada () cedida () comodato () outros

Nº de banheiros feminino: 1

Nº de banheiros masculino: 1

Área externa (X) sim () não

Cozinha/copa (x) sim () não

Refeitório () sim (X) não

Nº de salas para atividades: 2

Nº de salas para atividades coletivas: 3

Nº de salas para rotinas administrativas e de secretaria: 1

7 - COORDENADOR/GESTOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Caroline Raquel Crippa dos Santos

Formação: SUPERIOR comp.

Cargo ou Função na OSC: Gestora de projeto

E-mail: caroline_raquel_2@hotmail.com

Telefone: 11

Celular: 11 98560-8547

8 – PÚBLICO ATENDIDO
QUANTITATIVO

I-Atendimento e Promoção. Definir por faixa etária: 7 anos em diante, sem limite de idade.

Masculino (x) Feminino (x)
250 atendidos

II - Defesa e Assessoria.

Masculino () Feminino ()

III - Garantia de Direitos

Masculino () Feminino ()

9 – PROGRAMA(S) PROJETOS(S) DESENVOLVIDO PELA OSC
9.1 Nome do Programa/Projeto: Escola ABDA

- **Objetivo geral:** Musicalização e apreciação musical, introduzindo os educandos na prática e utilização de instrumentos em orquestras, na prática de canto em coral, estimulando-as no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização.
- **Objetivos específicos:** estimular crianças e adolescentes no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização, através de práticas musicais tocada e cantada,

ressocialização de jovens e adultos, desenvolvimentos de bom relacionamento interpessoal e consciência social nos atendidos.

- *Resultados Esperados:* proporcionar acesso a arte musical, proporcionando desenvolvimento sociocultural, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento da concentração, desenvolvimento de habilidades motoras etc.
- *Público Alvo:* atores sociais de 7 anos em diante, sem limite de idade, promovendo o acesso a cultura e arte como ferramenta de socialização e integração.
- *Frequência do atendimento:* aulas 4 dias por semana
TERÇA- FEIRA DAS 17H00 AS 21H00
QUARTA-FEIRA DAS 11H00 AS 12H30
SEXTA-FEIRA DAS 10h00 às 12H00
SABADO DAS 09H00 AS 13H00
- *Recursos financeiros utilizados (valor e origem)*

Recurso público	Valor: ---	(Ex.Convênio PMO)
Recurso Próprio	Valor: R\$19.000,00	Venda Bazar, doação e rifas.
Recurso Próprio	Valor:--	Ex. Doação empresa x PJ)

- *Recursos humanos utilizados:* 6 professores voluntários, secretaria PJ, 1 auxiliar de serviços gerais voluntária, 1 psicopedagoga voluntária, 1 psicólogo voluntário, 1 Estagiaria de Assistente social voluntária.

10 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE OSASCO

Municipal (x) Bairros : Helena Maria, Jd. Elvira, Munhoz Junior, Piratininga, Mutinga, Rochidalle, Portal D´Oeste, Baronesa, Marieta, Bonança.

11 - ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) PROGRAMA(S), PROJETO(S).

- (x) Ficha de cadastro dos usuários
- (x) Ficha de acompanhamento/evolução
- (x) Relatórios de acompanhamento, de avaliação, de visitas.
- (x) Lista de presença/controle de frequência
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários
- (x) Ficha de avaliação
- (x) Registro fotográfico

A SEGUIR ALGUNS REGISTROS FOTOGRAFICOS:





Coral e Orquestra ABDA

Curtir esta página · 3 de julho de 2019 ·

...



Coral e Orquestra ABDA

Curir esta página · 3 de julho de 2019 ·

...



Caroline Raquel

28 DE JUN DE 2019 ·



3





INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20

RELATORIO DE ATIVIDADES

PROGRAMA/PROJETO

ANO 2020

TOTAL DE ATENDIDOS 110

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: Instituto Abda

CNPJ: 21.809.448/0001-20

Endereço: Rua Walt Disney

Nº 362

Complemento: CASA 02

Bairro: Jd. Elvira

Município: Osasco

UF: São Paulo

CEP: 06.250-270

Fone: 11 98560-8547 // 11 94528-5277

Fax: ---

Site: www.institutoabda.com.br

E-mail: contato@institutoabda.com.br

Representante legal: Elias José dos Santos

2 – APRESENTAÇÃO DA OSC

O Instituto ABDA é uma entidade associativa fundada em 28 de OUTUBRO de 2014, por iniciativa de pessoas interessadas em servir ao próximo, devidamente registrada.

Com sede na Rua Walt Disney nº 362 , casa 02 – Jd. Elvira – Osasco – SP – CEP: 06.250-270.

Com foco de atuação voltado para atendimento de crianças e adolescente, com objetivo de promover atendimento das necessidades básicas desses indivíduos, principalmente oferecendo ferramentas artísticas de desenvolvimento intelectual. Através de projetos sociais, assistenciais, culturais e comunitários em geral, promovemos atendimento a crianças e adolescentes, conforme princípios estabelecidos pelo Estatuto da criança e do adolescente, crianças e adolescentes esses, que vivem em meio as margens da criminalidade; promovendo ações multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas da assistência social, educação, cultura, educação, cidadania; defesa dos direitos humanos e outras ações que são necessárias para o desenvolvimento social do

indivíduo. Objetivamos também atender a população necessitada no desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte, com ações voltadas para a melhora dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos; promovendo educação gratuita aos portadores de necessidades especiais.

A proposta da organização é auxiliar no amparo da população, que em sua maioria sofre com baixos recursos advindos de subempregos por muitas vezes não possuírem a capacitação necessária para uma melhora no quadro. Estamos à disposição para dar suporte as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, desenvolvendo trabalhos socioeducativos, de lazer, esporte, moradia, cultura, inclusão social, digital e orientação para inserção de jovens no mercado de trabalho, bem como oferecendo oficinas semiprofissionalizantes. Atendemos prioritariamente crianças e adolescentes, seguindo as normas contidas no estatuto da criança e do adolescente Lei 8.069/90, porem, também buscamos atender aos familiares que dão suporte a esses cidadãos, com objetivo de promover o desenvolvimento familiar integrado.

3 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS / OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

O projeto objetiva potencializar o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos dando-lhes ferramentas intelectuais que os auxiliarão na vida em sociedade, através da arte e da cultura.

Como já é sabido, uma grande quantidade de crianças e adolescentes é levada a práticas não sadias por terem grandes períodos de seus dias livres, no qual cremos que estes períodos ociosos podem ser suprimidos pelas aprendizagens artísticas, culturais e profissionalizantes.

Tais aprendizagens têm enorme capacidade de potencializar o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para a criação de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preconizado em nossa constituição federal de 1988 (Art. 3º - Objetivos da República Federativa do Brasil).

Para além disso, muitos jovens e adultos tem traumas e bloqueios psicológico que os limita até mesmo no convívio social, e, através da música e das artes em geral, é possível verificar grandes evoluções de melhora nesses casos.

4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA OSC

MISSÃO:

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo musical e cultural, proporcionando o desenvolvimento da sociedade independente de cor, raça, credo e status social, formando nela uma verdadeira consciência social através de ações positivas a favor da infância e adolescência mais necessitada.

VISÃO:

Ser reconhecida como organização que desenvolve e dissemina práticas que contribuam na transformação social, através de ferramentas musicais e culturais em geral.

VALORES:

O Instituto Abda baseia seus valores na:



Ética cristã de seus membros;



Formação educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades;



Transformação de vidas através das artes;



Transparência de suas ações como entidade, e



Responsabilidade social de suas ações.

5. FONTES DE RECURSOS DA OSC

5. Fontes de Recursos

PRÓPRIO 100%

Conquistados através de venda de bazar, doação direta de pessoa física, rifas e outros.

6 – INFRAESTRUTURA

Sede: () própria (X) alugada () cedida () comodato () outros

Nº de banheiros feminino: 1

Nº de banheiros masculino: 1

Área externa (X) sim () não

Cozinha/copa (x) sim () não

Refeitório () sim (X) não

Nº de salas para atividades: 2

Nº de salas para atividades coletivas: 3

Nº de salas para rotinas administrativas e de secretaria: 1

7 - COORDENADOR/GESTOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Caroline Raquel Crippa dos Santos

Formação: SUPERIOR comp.

Cargo ou Função na OSC: Gestora de projeto

E-mail: caroline_raquel_2@hotmail.com

Telefone: 11

Celular: 11 98560-8547

8 – PÚBLICO ATENDIDO
QUANTITATIVO

I-Atendimento e Promoção. Definir por faixa etária: 7 anos em diante, sem limite de idade.

Masculino (x) Feminino (x)
110 atendidos

II - Defesa e Assessoria.

Masculino () Feminino ()

III - Garantia de Direitos

Masculino () Feminino ()

9 – PROGRAMA (S) PROJETOS(S) DESENVOLVIDO PELA OSC
9.1 Nome do Programa/Projeto: Escola ABDA

- Objetivo geral:** Musicalização e apreciação musical, introduzindo os educandos na prática e utilização de instrumentos em orquestras, na prática de canto em coral, estimulando-as no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização.
- Objetivos específicos:** estimular crianças e adolescentes no desenvolvimento da disciplina, concentração e socialização, através de práticas musicais tocada e cantada,

ressocialização de jovens e adultos, desenvolvimentos de bom relacionamento interpessoal e consciência social nos atendidos.

- **Resultados Esperados:** proporcionar acesso a arte musical, proporcionando desenvolvimento sociocultural, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento da concentração, desenvolvimento de habilidades motoras etc.
- **Público Alvo:** *atores sociais de 7 anos em diante, sem limite de idade, promovendo o acesso a cultura e arte como ferramenta de socialização e integração.*
- **Frequência do atendimento:** *aulas 2 dias por semana (devido a incorrência do covid tivemos que realizar o remanejamento das aulas para alguns atendimentos online, sem deixar de dar prosseguimento ao projeto)*

Seguimos todos os protocolos de segurança e saúde exigidos pelo ministério da saúde e também em determinação estadual.

*TERÇA- FEIRA DAS 17H00 AS 21H00 (online e presencial de acordo com a bandeira)
QUARTA-FEIRA DAS 11H00 AS 12H30 (online e presencia de acordo com a bandeira I)
SEXTA-FEIRA DAS 10h00 às 12H00(online e presencial de acordo com a bandeira)
SABADO DAS 09H00 AS 13H00 (online e presencial de acordo com a bandeira)*

Também foi desenvolvido projetos de ação social para suprir uma grande demanda de necessidade que se instaurou devido a pandemia vivida.

- **Recursos financeiros utilizados (valor e origem)**

Recurso público	Valor: ---	(Ex.Convênio PMO)
Recurso Próprio	Valor: R\$9.500,00	Venda Bazar, doação e rifas.
Recurso Próprio	Valor:--	Ex. Doação empresa x PJ)

- **Recursos humanos utilizados:** *6 professores voluntários, secretaria PJ, 1 auxiliar de serviços gerais voluntária, 1 psicopedagoga voluntária, 1 psicólogo voluntário, 1 Estagiaria de Assistente social voluntária.*

10 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE OSASCO

Municipal (x) Bairros : Helena Maria, Jd. Elvira, Munhoz Junior, Piratininga, Mutinga, Rochidalle, Portal D´Oeste, Baronesa, Marieta, Bonança.

11 - ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) PROGRAMA(S), PROJETO(S).

- (x) Ficha de cadastro dos usuários
- (x) Ficha de acompanhamento/evolução
- (x) Relatórios de acompanhamento, de avaliação, de visitas.
- (x) Lista de presença/controle de frequência
- (x) Cópia de documentação pessoal dos usuários
- (x) Ficha de avaliação
- (x) Registro fotográfico

Protocolo de aulas em período pandêmico

Por compreender as recomendações técnicas definidas pelo MEC em relação ao retorno as aulas, o Instituto Abda - OSASCO seguiu as recomendações tomando as devidas providencias em relação e distanciamento e higiene.

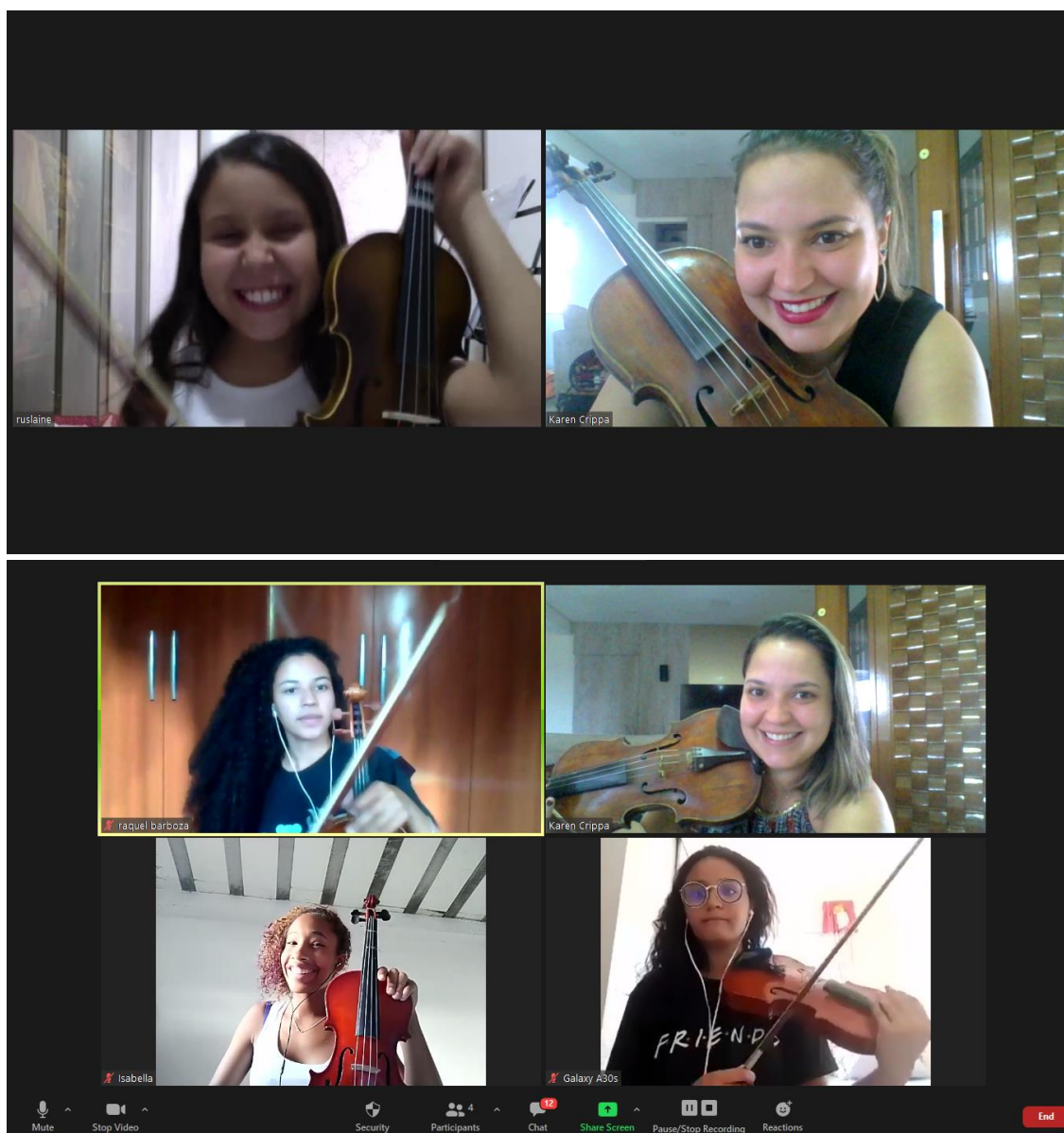
- Foi aferido temperatura de todos ao entrarem na unidade de atendimento
- Foi feita a higienização de salas e ambientes comuns com os produtos de desinfecção recomendados
- Foi seguido protocolo de distanciamento social
- Não será atendido público participante de grupo de risco
- Foi disponibilizado álcool para higienização pessoal dos alunos e colaboradores
- Foi obrigatório o uso de máscara no local

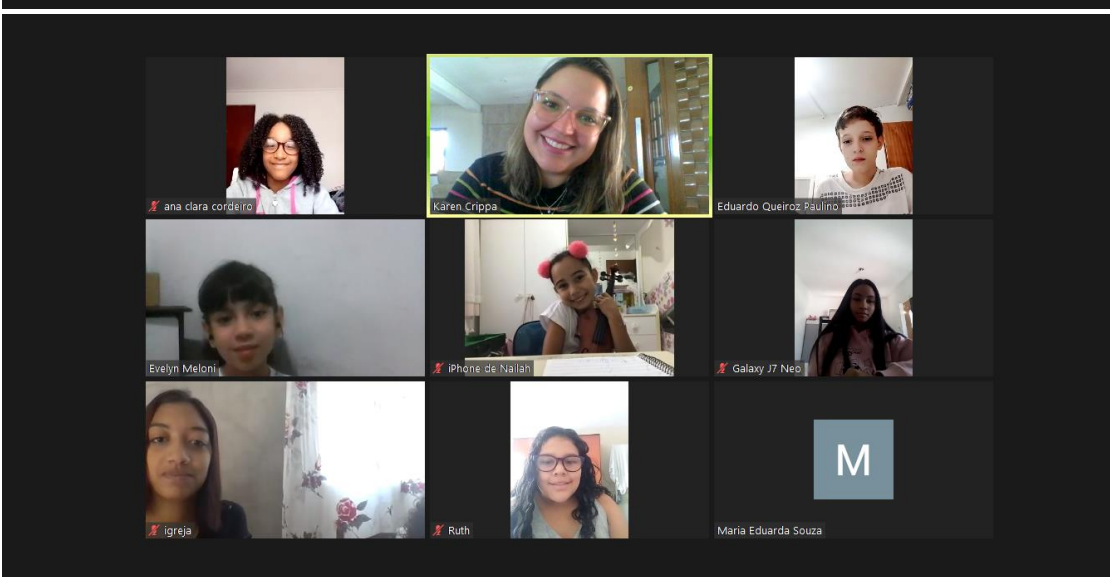
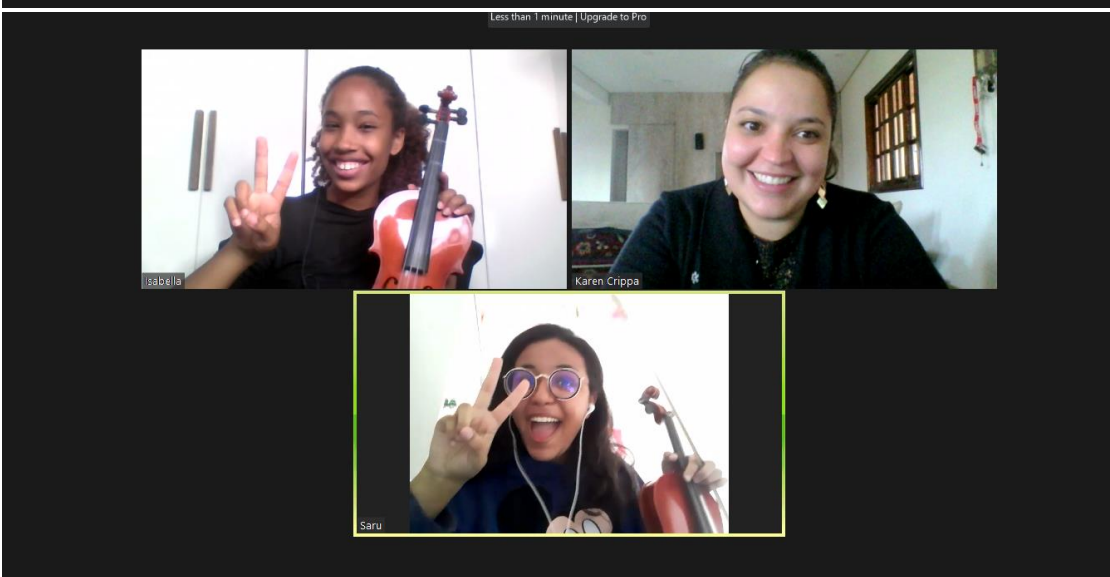
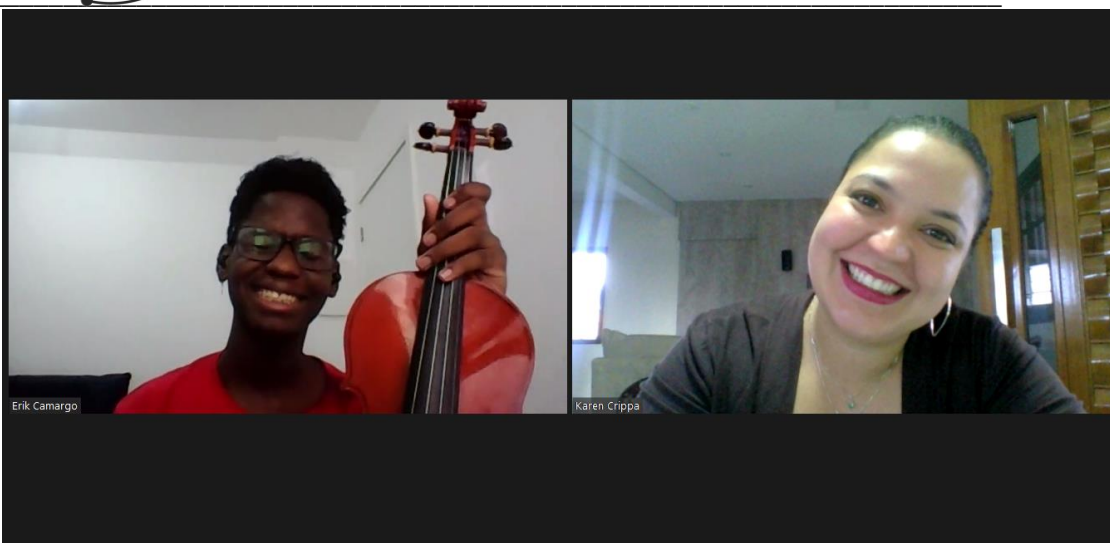
A SEGUIR ALGUNS REGISTROS FOTOGRAFICOS:

PERÍODO PRÉ PANDEMIA



Aulas online





Música na comunidade



Aula presencial nova sede do instituto



institutoabda



232 visualizações • Curtido por **karencrippa**

institutoabda Primeira aula de cordas realizada no Instituto Abda!... mais

samuelsantos7596 Que Deus vos guarde, e vos ajude



lidia.santos1 🍷🍷🍷🍷



21 de novembro de 2020 • Ver tradução

Ação social Natal solidário



institutoabda



346 visualizações • Curtido por **karencrippa**

institutoabda Ao vivo - Entrega dos kits de Natal para as crianças • Hoje estivemos na comunidade do Jd Elvira... mais

robertolira.feitosa Maravilha



lidia.santos1 🍷🍷🍷🍷🍷🍷



19 de dezembro de 2020 • Ver tradução



INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20

Ofício de número 053/2021

Eu, Elias José dos Santos, inscrito sob o CPF 063.144.698-21, representante legal do Instituto Abda, inscrito sob o CNPJ 21.809.448/0001-20, com sede na Rua Walt Disney, nº362 Cs.02, Jd. Elvira, Osasco-SP, com telefone de contato sendo (11)98560-8547 e e-mail contato@institutoabda.com.br, vem através desta solicitar o Título de utilidade pública.

Desde já, externamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Osasco, 29 de julho de 2021



Elias Jose dos Santos
Presidente do Instituto Abda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.809.448/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ABDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ABDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R WALT DISNEY	NÚMERO 362	COMPLEMENTO CASA 2
------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 06.250-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELVIRA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MTELIAJSE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 3685-3898
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **11:19:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0277/2021

Impresso em: 23/07/2021, às 14h39min

INSTITUTO ABDA

CNPJ : 21.809.448/0001-20

Endereço: Rua Walt Disney, 362 Complemento: Casa 2

Bairro: Jardim Elvira CEP: 06250270

Município: OSASCO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 2.400 de 30/04/1991 e alterado pela Lei Municipal nº 4.583 de 19/07/2013

CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO

Certificamos para os devidos fins legais que a Entidade abaixo identificada tem seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com: o Artigo 7º item II da Lei Municipal nº 4.583/13, a Resolução Normativa Nº 01/16-CMDCA de 24 de agosto de 2016, os Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - (ECA).

Nome da Entidade:

INSTITUTO ABDA

CNPJ/MF:

21.809.448/0001-20

Endereço:

RUA WALT DISNEY, 362 - JARDIM ELVIRA - OSASCO - SP

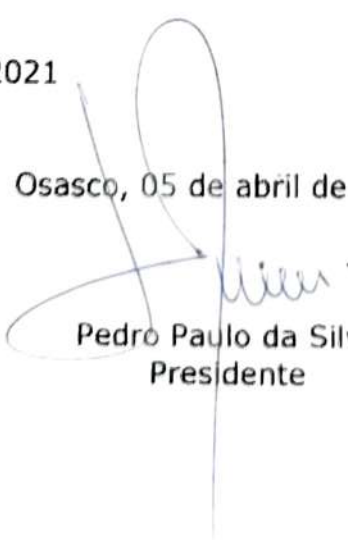
Registro no CMDCA:

Nº 1.21.211

Validade do Registro:

De 05/04/2021 a 04/07/2021

Osasco, 05 de abril de 2021.


Pedro Paulo da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Ribamar Antônio da Silva, exercendo cargo de vereador da cidade de Osasco e Presidente da Câmara dos Vereadores da cidade mencionada, assino e DECLARO para devidos fins que conheço a idoneidade dos diretores abaixo mencionados, e dou fé em se tratar de cidadãos de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que os desabonem e em toda a trajetória a frente da diretoria do Instituto Abda inscrito sob o CNPJ 21.89.448/0001-20.

LILIANE DA SAILVA SANTOS, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG N°34.424.276-6 e do CPF N°297.750.118-50

MAURO RANGEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG N°50.725.243-3 e do CPF n° 806.155.387-20

ELPIDIO JOSÉ BENEDITO FILHO, brasileiro, casado, Coordenador, portador do RG N°18.326.300-5 e do CPF n° 100.106.958-77

HILDEBRANDO SANTOS DA SILVEIRA, brasileira, casado, Profissional liberal, portador do RG n°37.744.045-0 e do CPF n°039.842.238-97

CLAUDIA BUENO MARTINS, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n°22.325.754-0 e do CPF n° 146.029.308-83

AROLDO SOARES, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG n°7.937.851-1 e do CPF n° 816.585.808-53.

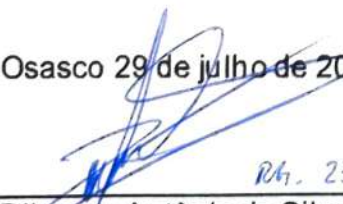
ELIAS JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Militar Aposentado, portador do RG n°15.322.488-5 e do CPF n°063.144.698-21.

PAULO ALEXANDRE DE GUSMÃO, brasileiro, casado, Contador, portador do RG n° 26.699.130-0 e do CPF n° 200.879.958-16

ABNER CHUMISKI NALINI, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG N°13.689.877-4 e do CPF n°080.821.648-16

RONALDO SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 328.647SP, portador do RG n°24.379.394-7 e do CPF n°147.228.728-21

Osasco 29 de julho de 2021


Ribamar Antônio da Silva
Presidente Vereador da Câmara de Osasco



INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Eu Ribamar Antônio da Silva, exercendo cargo de vereador da cidade de Osasco e presidente da câmara dos vereadores da cidade mencionada, DECLARO para devidos fins que o instituto Abda, inscrito sob o CNPJ 21.809.448/0001-20, com sede a Rua Walt Disney, nº 362 cs 02, cidade de Osasco – SP. CEP: 06250-270, é uma Instituição que realiza atendimento contínuo na cidade de Osasco desde o ano de 2014, exercendo as funções e finalidades descritas em seu Estatuto Social, cumprindo seu papel de forma idônea, não sendo de meu conhecimento qualquer fato que desabone a qualidade do trabalho prestado a comunidade, dou fé e assino.

Osasco, 29 de julho de 2021

Ribamar Antônio da Silva
Presidente Vereador da Câmara de Osasco
RG:

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

O Instituto Abda, inscrito sob o CNPJ 21.809.448/0001-20, com sede a Rua Walt Disney, nº362 CS. 02, cidade de Osasco – SP. CEP: 06250-270, DECLARA para devidos fins que o exercício dos cargos de diretoria é gratuito, e que a entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, conforme Artigo 3º do seu Estatuto Social.

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to read 'Elias José dos Santos'. Below the line, the name and title are printed.

Elias José dos Santos
Presidente



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

ESTATUTO SOCIAL (3ª Alteração)



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E FINALIDADES.

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORO

CÓPIA COLORIDA

Art. 1º O INSTITUTO ABDA, inscrito no CNPJ Nº 21.809.448/0001-20, é uma entidade privada sem fins lucrativos com sede e Foro na cidade de Osasco, sito à Rua Walt Disney, 362 – CS 02 – Jardim Elvira – Osasco/SP – CEP 06250-270. É uma instituição civil de direito privado, de duração indeterminada, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, profissionalizante e cidadania, constituída sob os princípios do Código Civil Brasileiro, do Direito Administrativo, do marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 – Regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016), da Lei Orgânica da assistência Social – LOAS, da Lei de diretrizes e bases da educação Nacional (LDB), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto da Pessoa Idosa (EPI).

Parágrafo único: Poderão ser criados filiais, escritórios ou núcleos de representação fora da sede, em qualquer lugar do território nacional ou internacional para o efetivo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO ABDA, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto Social, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

Seção II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS E FINALIDADES

Art. 2º Os objetivos do INSTITUTO ABDA são sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais, para tanto, envidar esforços dentro de suas possibilidade e especialidade, no sentido de desenvolver suas atividades sem distinção de raça, cor ou credo, em especial a crianças e adolescentes:

- I. Promover e garantir a cidadania dos direitos humanos, além de acompanhar as ações governamentais sempre com senso crítico nas esferas federal, estadual e municipal;
- II. Fomentar a prática e o ensino de diversas modalidades esportivas, culturais, recreativas e de lazer, como também promover a cidadania e assistência social;
- III. Providenciar junto aos órgãos públicos e privados, recursos e subsídios;
- IV. Atendimento a criança e adolescente com orientação e apoio socio-familiar, socio-educativo, bem como promovendo proteção e vigilância a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme normativa estabelecido no artigo 90 da Lei 8.069/90;
- V. Promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social (conforme lei 13.019 artigo 33, Inciso I);
- VI. Atender a criança e adolescente promovendo cultura, lazer, esportes, diversão, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento conforme o Art. 71 do Estatuto da Criança e Adolescente.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original e não é assinado. Doc. V.
Alexandra Leal Nunes
Oficial

23 JUL 2021



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

Registro - Microfilm

Nº 008658

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

- VII. Assegurar a criança e ao adolescente, junto a família, comunidade, sociedade em geral e o poder público, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as leis, estatutos, regulamentos, resoluções, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- IX. Respeitar a dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, desenvolver projetos/programas de atenção e assistência a população, dirigidos a toda comunidade;
- X. Assessorar outros grupos afins no sentido de formação, aquisição de recursos e elaboração de projetos, promover a não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social ou por ser PNE (portadores de necessidades especiais);
- XI. Promover espaço de convivência, formação para participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, de demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- XII. Promover e realizar a integração e educação para crianças, jovens e adolescentes também a portadores de deficiência, na pretensão de criar, manter e desenvolver atividades de assistências sociais, educacionais, culturais, esportivas para desportivas e profissionalizantes;
- XIII. Criar oportunidades para as crianças e adolescentes do acesso à prática de modalidades esportivas diversas. Contribuindo assim para a expansão e popularização de atividades como uma ferramenta de inclusão social, integração, educação, saúde e principalmente dar oportunidades às crianças e adolescente que se encontram em vulnerabilidade social;
- XIV. Expandir avisos, portarias, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa aos seus associados;
- XV. A promoção gratuita da educação, do esporte, da cultura e da saúde junto a grupos de comunidade por meio de execução de projetos, programas e ações no campo da assistência social, atendendo famílias, crianças adolescentes e terceira idade.
- XVI. Realizar e promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos, a fim de formar cidadãos capacitados profissionalmente promovendo a colocação profissional;
- XVII. A promoção e execução, através de oficinas produtivas, cooperativas e associativas de valor esportivo, cultural e/ou econômico;
- XVIII. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações com recursos ou doações obtidas por promoções ou empréstimos;
- XIX. Buscar implementação de políticas públicas nas esferas federal, estadual, municipal e privado, estruturando as políticas de saúde, educação, assistência social, habitação, esporte e cultural, com a geração de renda e emprego, e o sistema de garantia e promoção de direitos, entre outras, de forma Inter setorial e transversal garantindo a estruturação de rede de proteção às pessoas, além de representar junto aos órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;
- XX. O INSTITUTO ABDA tem por finalidade desempenhar o papel de agente de integração, executando todas as atividades inerentes, prescritas na Lei 11.788/08 que dispõem sobre o estágio de estudantes. Desempenhar o papel de agente qualificador, ministrando – diretamente ou por meio de parceiros – e administrando cursos para jovens aprendizes, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho modificado pela lei 10.097/00, Decreto 5.598/05, Portarias 615/2007, Portarias 1003/2008, Portaria 1005/2013. Recrutar, selecionar, encaminhar e acompanhar a contratação de estudantes (Lei Nº11.788/2008),

COPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia contém com o original e não se responsabilizo. Dou fé

Alexandra Lúcia Mura

Oficial

28 JUL 2021



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Victor Gonçalves

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

Silvia Ramiro

www.institutoabda.com.br

TÍTULO PRENOTADO

recém-formados, trainee, profissionais e executivos para as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

- XXI. O INSTITUTO ABDA tem por finalidade também prestar assistência social às pessoas com deficiência promovendo sua inclusão social; através de ações sociais, de educação, habitação e reabilitação, de lazer, cultura, qualificação e capacitação profissional e garantia de direitos;
- XXII. Toda pessoa com deficiência será sempre acolhida nas dependências do INSTITUTO ABDA com amor e respeito.
- XXIII. Difundir informações, estudos, pesquisas sobre as diversas deficiências físicas, mentais, múltiplas e/ou sensoriais;
- XXIV. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, através de cursos, palestras, fóruns e encontros nacionais e internacionais, para discussão de assuntos relevantes a associação;
- XXV. Apoiar a entidades organizadas, ONGs e/ou em fase de organização, que tenham por objetivo o trabalho de inclusão, promoção e reinserção social de moradores de rua;
- XXVI. Fomentar ações que contribuem para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos e costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa do patrimônio histórico;
- XXVII. Fortalecer grupos e entidades que tenham por objetivo o combate a quaisquer tipos de discriminação e que apoiem a reinserção e integração social.
- XXVIII. Participar junto com outras Associações de atividades que visem interesses comuns, inclusive filiando-se a outras entidades congêneres, a nível nacional e internacional sem perder individualidade e poder de decisão;
- XXIX. Para a consecução de seus objetivos sociais, o INSTITUTO ABDA poderá celebrar através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais a instituição se prestará a receber e atender dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o público já mencionado;
- XXX. Apoiar programas e projetos que visem à organização da associação e que tenham como objetivo ajudar na construção da justiça social;
- XXXI. Trabalhar com mutirões habitacionais em sintonia com o governo municipal, estadual e federal em prol de moradores de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXXII. Incentivar a formação de lideranças nas perspectivas de empreendedorismo social e do bem comum a partir das necessidades da população de rua, elaborar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais, sobre a população em situação de rua;
- XXXIII. Fomentar a preservação do meio ambiente com visitas a uma melhor qualidade de via, através do desenvolvimento sustentável;
- XXXIV. Fomentar a participação cidadã, desenvolvendo atividades que estimulam a convivência social, e uma formação geral para o mundo de trabalho, incentivando a formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção às pessoas em situação de rua, além da promoção de ações educativas permanentes para a população de moradores de rua;
- XXXV. Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação social e ambiental em todas as manifestações;
- XXXVI. Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- XXXVII. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando -as a responder a seus anseios;
- XXXVIII. Ofertar assistência jurídica e disponibilização de mecanismos de acesso a direitos, em parceria com os órgãos de defesa e com contratação de profissionais para o mesmo fim;

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Este cópia contém
o original e tem a mesma validade
Alexandre Cesar Braga
115022
23 JUL 2021
1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e a municipalidade



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

Escritor Autorizado

www.institutobda.com.br

TÍTULO PRENOTADO

- XXXIX. A produção e divulgação de metodologias de avaliação de políticas públicas, cooperação, planejamento e coordenação de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas com conteúdo socioculturais, produção e divulgação de informações tecno científicas de "sites" na internet ou sistema de informática;
- XL. Promover torneios e competições esportivas entre seus associados;
- XLI. Comercializar em eventos mercadorias tais como, uniforme, brindes, e bebidas em geral afins de ajudar a associação manter seus projetos sociais;
- XLII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia;
- XLIII. Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;

Art.3º O INSTITUTO ABDA NÃO REMUNERA seus diretores, conselheiros, associados, empregados ou doadores eventuais, e nem distribui seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante exercício de suas atividades, antes os aplica integralmente na consecução do seu(s) objetivo(s) social(ais).

Art.4º O INSTITUTO ABDA, veda a participação em qualquer campanha de interesse político – partidário ou eleitorais, são quaisquer meios ou formas. Conforme determinação do art.84-c da lei 13.019/2014.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Subseção I

DA ADMISSÃO

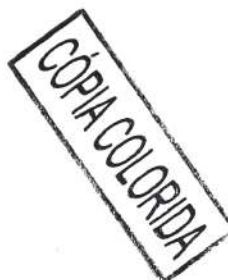
Art. 5º- O quadro social do INSTITUTO ABDA será composto de números ilimitados de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, pessoas idôneas, as quais serão admitidos isentos de quaisquer preconceitos ou discriminação relativas a nacionalidade, raça, cor, credo religioso, classe social, concepção política/partidária ou filosofia, mediante indicação da diretoria executiva e desde que aceitem previamente as condições do estatuto e do regimento interno da instituição, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direitos e deveres.

Art. 6º - Os Associados distribuem-se nas seguintes categorias:

Associados Efetivos – Os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) As Assembleia Geral, a partir da indicação da Diretoria Executiva e que estiverem adimplentes com as contribuições mensais de associados e engajados regulamente nas atividades desenvolvidas pela instituição;

Associados Colaboradores – pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO ABDA, decidir contribuir mensalmente para manutenção dos projetos da instituição;

Parágrafo Primeiro: Deixará a qualidade de associado efetivo ou colaborador, aquele que assim solicitar ou tenha seu nome excluído da relação de associado por decisão da Assembleia Geral mediante recomendação da Diretoria Executiva do Instituto ABDA, com direito de defesa e recurso assegurados.



23 JUL 2011

115022 **Globo**
AUTENTICAÇÃO
AU0674AB0430392 E
Rua Walt Disney
Vini Victor Gonçalves
da Silva Ramiro
evento Autorizado

Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

www.institutoabda.com.br



Parágrafo Segundo: Só poderão votar e concorrer aos cargos do conselho de administração e ao conselho fiscal os associados efetivos após 1 (um) ano como associados regulares da Instituição.

Parágrafo Terceiro: Não caberá, em nenhuma hipótese, a qualquer membro associado, que por qualquer motivo se desligar do INSTITUTO ABDA, restituição a qualquer título, daquilo que contribuiu por liberalidade, convicção pessoal, nem tampouco a nenhum de seus herdeiros ou sucessores, exceto os casos legais e contratualmente pactuados entre membros associados e a diretoria executiva do instituto ABDA.

Subseção II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.7º - São direitos dos associados Efetivos e Colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pelo INSTITUTO ABDA;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Examinar livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos, observados os critérios estabelecidos neste estatuto e regimento interno;
- IV. Desempenhar cargos ou funções confiadas pelo Conselho de administração do Instituto, observados os critérios estabelecidos no artigo 7º., Parágrafo Primeiro deste Estatuto;
- V. Direito de ampla e irrestrita defesa perante a Diretoria Executiva, Conselho administrativo e Conselho Fiscal sobre qualquer acusação que lhe seja imputada.

Art.8º - A prática, pelo associado ou por qualquer membro da instituição, de atos incompatíveis com o presente estatuto, regimento interno, bem como as deliberações dos órgãos sociais ou com os objetivos e o decore da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Suspensão
- III. Exclusão do quadro social

Art.9º - São atribuições exclusivas do associado efetivo:

- I. Votar e ser votado nas assembleias gerais, observados os critérios estabelecidos no art. 7º Parágrafo Segundo, deste Estatuto. O membro associado ausente não poderá exercer direito a voto, nem por procuração;

Art.10º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente por qualquer obrigação ou responsabilidade assumida pelo Instituto ABDA.

Subseção III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.11º - São deveres de todos os associados:

CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Este cópia contém com
o original e não apresentado. Dado fe
Alexandra Leal Mus
Oficial

23 JUL 2021





INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

- I. Contribuir com doações, legados e quaisquer outras rendas auferidas de modo lícito e não defeso em lei, objetivando a manutenção das obras do INSTITUTO ABDA e o cumprimento dos seus objetivos sociais e das suas finalidades;
- II. Cumprir com todas as disposições do presente estatuto, do regimento interno e decisões das Assembleias, do Conselho de administração, da diretoria Executiva e do Conselho fiscal;
- III. Participar das Assembleias gerais, quando for convocado;
- IV. Zelar pelos valores sociais, morais, patrimoniais e financeiros do INSTITUTO ABDA;

Parágrafo único – Os associados autorizam a exposição de sua imagem, fotos, sons, vozes, artigos, em jornais, revistas, sites, CD's, DVD's, programas radiofônicos e de televisão, e outros meios de comunicação que colaborem para o crescimento das atividades do INSTITUTO ABDA.

CAPÍTULO III **DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

Seção I **DO PATRIMÔNIO**

Art.12º O INSTITUTO ABDA será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, onde aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventuais "superávits" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.13º Caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta nos termos do artigo 33, inciso III da Lei 13.019/14.

Art.14º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.15º O INSTITUTO ABDA adotará práticas para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência

Seção II **DAS FONTES DE RECURSOS**

Art.16º – As fontes de recursos do INSTITUTO ABDA serão provenientes de:

- Termos de parceria, Termos de Fomento, emendas parlamentares, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;**
- II. **Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;**
 - III. **Doações, legados e heranças;**

CÓPIA COLORIDA



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

www.institutoabda.com.br

TÍTULO PRENOTADO



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

- IV. Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.
- VI. Receber bens moveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- VII. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, cursos, concursos, pesquisas, oficinas, seminários, congressos, shows.

Parágrafo primeiro – Toda receita será aplicada única e exclusivamente na consecução das finalidades e objetivos do INSTITUTO ABDA.

Parágrafo segundo: A geração de receita mediante a venda de serviços ou produtos somente resultará de atividades vinculadas com as finalidades e linhas de atuação da instituição e se destinará a cobrir despesas e custos viabilizando sua auto sustentação a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração simbólica pelos segmentos do seu público que tenham baixo poder aquisitivo.

Parágrafo terceiro: Todos os recursos auferidos pelo INSTITUTO ABDA são destinados para os fins de seus Objetivos Sociais, onde fica vedada a distribuição de eventuais resultados ou lucros de qualquer natureza para seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros interessados nos moldes do artigo 2º, I da lei 13.019/14.

Art.17º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ABDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência.

Art.18º – A instituição poderá disciplinar seu funcionamento por meio de Regimento Interno que deverá ser elaborado, aplicado, fiscalizado pelo conselho administrativo e aprovado em assembleia geral, convocada para esta finalidade.

Art.19º – A instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas fizerem necessárias, as quais se regerão por este estatuto;

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.20º - A instituição possui os seguintes órgãos de administração

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho administrativo
- III. Diretoria executiva
- IV. Conselho Fiscal

CÓPIA COLORIDA



Art.21º - A Assembleia Geral é órgão soberano da instituição, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, dentro dos limites fixados por este estatuto.

Art.22º - As Assembleias Gerais do INSTITUTO ABDA serão Ordinárias e Extraordinárias podendo ser realizadas em sua sede ou em outro local de escolha, conforme indicação e convocação do diretor presidente, Diretoria executiva, conselho



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270
Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.488/0001-20

administrativo, 1/5 (um quinto) dos associados e pelo conselho fiscal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – As decisões de uma Assembleia Geral só podem ser revogadas ou alteradas por outra Assembleia Geral.

Art. 23º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do conselho de administração e do conselho fiscal;
- II. Referendar as indicações para composição da Diretoria Executiva;
- III. Destituir aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV. Apreçar os relatórios das atividades da Diretoria Executiva, no tocante a administração, no exercício anterior;
- V. Apreçar o balanço anual;
- VI. Promover alterações no presente Estatuto;
- VII. Aprovar a entrada de novos associados;
- VIII. Aplicar aos associados e membros da instituição as penalidades previstas no artigo 8º deste Estatuto;
- IX. Deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da instituição ou que lhe tenham sido submetidas pelo conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria executiva.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos III e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros.

Art.24º- O Edital de convocação com o respectivo temário será fixado na sede da instituição ou seus associados serão previamente comunicados mediante carta, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação com aviso prévio de recebimento, com o mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias.

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS (AGO)

Art.25º – A Assembleia Geral Ordinária (AGO) se realiza ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação da instituição, enviada pelo Conselho de Administração.
- II. Apreçar o relatório anual do Conselho de Administração;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado previamente pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. O quórum para a realização da AGO é de maioria simples dos associados convocados, presentes em primeira convocação, ou quinze minutos após, com qualquer número de associados, em segunda convocação.

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original e não representa o original.
Alexandra Leal
Oficial
28 JUL 2021
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e da Interdição e Tutela

115022
AUTENTICAÇÃO
AU0674AB0430396

Escrevente Autorizado
Victor Gonçalves
Silva Raimundo

Registro - Microfilm
Nº 008658
1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270
Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

Seção II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS (AGE)

Art. 26º – A assembleia geral extraordinária (AGE) será realizada sempre que necessário, decidindo sobre assuntos de interesse da instituição, constantes na pauta de convocação.

Parágrafo primeiro - O Edital de convocação com o respectivo temário será fixado na sede da instituição ou seus associados serão previamente comunicados mediante carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento no prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo segundo – O quórum para a realização da AGE é de maioria simples dos Associados convocados, presentes em primeira convocação, ou quinze minutos após, com qualquer número de associados, em segunda convocação.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27º – O conselho de administração é o órgão de deliberação superior e será constituída por três (03) membros, com peso de votação de igual valor.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida três (3) reeleição.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para cargos de Conselho de administração os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Parágrafo terceiro – Em caso de vacância ou de impedimento legais do cargo de conselho administrativo, será convocado uma assembleia geral extraordinária para eleição do novo membro.

Art. 28º - O conselho de administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo presidente ou por maioria dos membros ativos da diretoria.

Parágrafo primeiro – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por correspondência eletrônica ou registrada, dirigida aos membros do conselho administrativo indicando a pauta dos assuntos a serem tratados e constando os referidos assuntos em ata.

Parágrafo segundo – A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência previa convocação com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro – Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal poderão participar das reuniões do conselho administrativo sem direito a voto.

CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Este documento contém uma cópia autêntica e original de uma assinatura.

Alexsandro Leal Meirelles
115022

23 JUL 2021

Oficial de Registro Civil das Matrículas Naturais e de Pessoas Jurídicas do 1º Substituto
Sede de Osasco (SP)



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

www.institutoabda.com.br

TÍTULO PRENOTADO

Art. 29º – As reuniões do conselho administrativo serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença da metade de seus associados e em segunda e última convocação (30 min.) trinta minutos após a primeira, com qualquer número de conselheiros presentes.

Parágrafo único – As deliberações do Conselho de administração serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes.

Art. 30º – Os conselheiros, dirigentes e administradores da instituição não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no serviço público de qualquer esfera pública.

Art. 31º – Serão inelegíveis para o conselho de administração e conselho fiscal, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato, prevaricação, suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 32º – As deliberações do conselho de administração serão consignadas em atas assinadas pelo presidente, sendo que os demais conselheiros assinam à lista de presença as reuniões.

Art. 33º – São atribuições do conselho de administração

- I. Fixar o âmbito de atuação da Instituição para consecução dos seus objetos sociais.
- II. Aprovar a proposta dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação, contratos de gestão, contratos, consórcios, acordos ou ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, a serem celebrados pelo Instituto ABDA.
- III. Aprovar e acompanhar a execução orçamentaria, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações de recursos da instituição acompanhando a sua execução durante o exercício;
- IV. Designar os membros da Diretoria executiva;
- V. Destituir os membros da diretoria executiva;
- VI. Convocar a assembleia geral para aprovar o regimento interno da instituição que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o fundo de desenvolvimento e fomento (FUNDEF), o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VII. Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para comprar e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e apreciar os demonstrativos, financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio do conselho fiscal e caso seja necessário auditoria externa;
- IX. Elaborar a proposta de orçamento da instituição e o programa de investimentos que deverá ser aprovada em Assembleia geral convocada para este fim.
- X. Determinar auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos disponíveis na entidade;
- XI. Aprovar a criação de filiais, escritórios ou núcleos de representação fora da sede da instituição;
- XII. Aprovar a aceitação de doação ou legado com encargos, observando os critérios do artigo 14;
- XIII. Autorizar a contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, com anuência do conselho fiscal;

COPIA COLORIDA



- XIV. Decidir sobre a aquisição, alienação ou permuta de bens imóveis;
- XV. Deliberar sobre as propostas de alteração do presente estatuto e encaminhar a assembleia geral para aprovação;
- XVI. Deliberar sobre a extinção da instituição, com posterior deliberação da assembleia geral convocada exclusivamente para esse fim;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução de parcerias públicas, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria executiva.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos VI, VII, XV e XVI é exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração.

Art. 34º – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria executiva da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 35º – Os conselheiros, dirigentes e administradores da instituição não poderão exercer cargo de chefia ou função pública.

Art. 36º – Nenhum membro do conselho de administração receberá qualquer remuneração por exercício de sua função.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CÓPIA COLORIDA

Art.37º - A diretoria executiva é o órgão indicado pelo conselho de administração do INSTITUTO ABDA composta por:

- I. Diretor presidente
- II. Diretor administrativo financeiro;
- III. Diretor de relações institucionais e estratégicos.

Art.38º – A diretoria Executiva será designada pelo conselho de administração e referendada pela assembleia geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renováveis, sucessivamente, por períodos iguais.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria executiva, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o conselho de administração designará novo diretor para o cumprimento do mandato restante.

Art.39º – A Diretoria executiva reunir-se-á como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do seu diretor presidente.

Art.40º – Compete a diretoria executiva, sem prejuízo de outras atribuições:

Dirigir o INSTITUTO ABDA de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas pelo conselho de administração, observando o disposto neste estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;

Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e do conselho administrativo;

Tomar ciência e aprovar todas as atividades assistenciais, científicas, de ensino e de pesquisa da instituição;





INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

- IV. Aprovar mensalmente as despesas da instituição;
- V. Apresentar a assembleia geral ordinária anual e ao conselho de administração, após parecer do conselho fiscal, as propostas orçamentárias, demonstrativos financeiros e contábeis, prestações de contas e plano de aplicação de recursos para cada exercício.
- VI. Apresentar ao conselho de administração, eventuais propostas de modificação no plano orçamentário durante o exercício correspondente;
- VII. Apresentar ao conselho de administração, propostas de alienação de bens imóveis da instituição, quando as necessidades o exigirem;
- VIII. Responder pelos expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionados ao cotidiano da associação;
- IX. Autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de terceiros;
- X. Reunir-se com instituições públicas e provadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo primeiro- Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO ABDA deverão conter obrigatoriamente em conjunto a assinatura do diretor presidente e do diretor financeiro.

Parágrafo segundo- Os diretores poderão constituir procuradores para a prática de atos específicos, desde que por prazo determinado.

COPIA COLORIDA

Art. 41º- Compete ao diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Examinar e opinar sobre os relatórios do Conselho Fiscal, Deliberativo e Coordenação;
- VI. Convocar a qualquer momento Assembleia Geral.



Art.42º- O diretor presidente poderá delegar competências para gerentes ou coordenadores que venham a ser contratados para gestão de projetos específicos, transferindo a esses profissionais, responsabilidades estabelecidas em contratos ou termos de ajustes de tal forma que os mesmos se responsabilizem pelo monitoramento e resultados do objeto do ajuste.

Parágrafo único – As atribuições da diretoria, gerencia e/ou coordenadorias que venham a ser criadas serão definidas pela diretoria executiva e ratificação pelo conselho de administração;

Art.43º- Perderá o cargo o diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento da instituição ou que manifestamente descumpra as suas competências.

Parágrafo primeiro – Na eventualidade de qualquer membro da diretoria executiva ser solicitado para exercício de atividade em caráter exclusivo pelo Instituto ABDA, esse fará jus a remuneração mensal.

Parágrafo segundo – Nos casos de exercício de atividade em caráter parcial, desde ajustado entre as partes e devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do





INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

Registro - Micro

Nº 008658

1º Oficial de Registro Civ
Pessoa Jurídica de Osa

instituto ABDA, fará jus a proventos a título de ajuda de custo. Essa ajuda terá por finalidade atender custos com viagens, traslado, estadias, refeições, serviços prestados e demais despesas que se fizerem necessárias.

Art.44º- A diretoria executiva poderá contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de diretoria, gerencia e/ou coordenação atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela consolidação das leis do trabalho – CLT, podendo subcontratar, estabelecer contratos com estagiários nos termos de legislação vigente, respeitados em todos os casos os valores praticados no mercado.

Art.45º- Compete ao diretor financeiro:

- I. Receber e efetuar pagamentos, assinando junto com o Presidente.
- II. Apresentar relatório mensal e balanço anual do movimento financeiro do INSTITUTO ABDA, divulgando-os nas reuniões administrativas;
- III. Manter em ordem os livros da Secretaria e documentos da tesouraria;
- IV. Movimentar as contas bancárias do INSTITUTO ABDA em conjunto com o Presidente;
- V. Efetuar cobrança da contribuição mensal junto aos associados.

Art.46º – Compete ao diretor de relações institucionais e estratégicas:

- I. Desempenhar as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo conselho de administração;
- II. Observar as leis de incentivos, nos âmbitos municipal, estadual e federal para viabilização de recursos financeiros para implementação das ações sociais da organização;
- III. Assegurar o avanço do processo de independência e gestão autossustentável da instituição;
- IV. Estimular o corpo funcional da instituição em comum acordo com o conselho de administração, indicar para aprovação do diretor executivo os coordenadores dos departamentos institucionais, departamento de captação de recursos nacionais e internacionais, departamento de comunicação e departamento de telemarketing direto;
- V. Desempenhar as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo conselho de administração;
- VI. Realizar, apoiar e dar suporte para os projetos de fortalecimento de imagem perante os parceiros públicos e privados;
- VII. Propor parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver e executar projetos que viabilizem a sustentabilidade da organização;
- VIII. Responder pela publicitação das ações e projetos desenvolvidos pelo Instituto;
- VIII. Coordenar os trabalhos de comunicação social e projetos institucionais;

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art.47º – O conselho fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da instituição é composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela assembleia geral dentre associados de notória competência, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art.48º – O conselho fiscal reunir-se-á:



Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270

Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8580-8547

TÍTULO DE REGISTRO



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

Registro - Micro
Nº 008658
1º Oficial de Registro Civil e
Pessoa Jurídica de Osasco

- I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pelo conselho administrativo.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por correspondência eletrônica dirigida aos membros do conselho fiscal indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo – A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de previa convocação, prevista no parágrafo anterior.

Art.49º – As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos e constarão das atas lavradas em livro próprio, com a presença de, no mínimo, metade dos membros em exercício, em primeira convocação e de qualquer número de conselheiros em segunda e última convocação.

Art.50º – Nenhum membro do conselho fiscal receberá qualquer remuneração por exercício de sua função.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO PATRIMONIAL

CÓPIA COLORIDA

Art.51º– O INSTITUTO ABDA, para deliberar sobre a dissolução da instituição, será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) de seus associados, em 2 (duas) assembleias gerais extraordinárias, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita exclusivamente para esta finalidade.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO ABDA, só poderá ser dissolvido pela assembleia geral extraordinária quando não estiverem cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades previstas nos artigos 4º, 5º e seus incisos deste estatuto.

Parágrafo segundo - A assembleia geral extraordinária que porventura resolva pela dissolução do INSTITUTO ABDA, depois de solvidos seus compromissos, destinará seu patrimônio líquido a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, nos termos do artigo 4º, IV da Lei Federal 9.790/99 e artigo 33, III da Lei Federal 13.019/14.

Parágrafo terceiro - Não cabe em nenhuma hipótese, a qualquer membro, restituição a qualquer título, daquilo que contribui por liberalidade, convicção pessoal, nem tampouco a nenhum de seus herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.52º – A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas, no máximo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição,



115022
AUTENTICAÇÃO
Evidente Autorizado

Rua Walt Disney, 362 - CS 02 - Jardim Elvira - Osasco/SP - CEP 06250-270
Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547

TÍTULO PRENOTADO



INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

- incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforme determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53° – A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.54° – Será vedada a instituição o envolvimento em questões político partidárias.

Art.55° – O exercício financeiro terá início em 1º de janeiro se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – É nula a interferência externa por convenções, federações, ordens, conselhos ou quaisquer outros órgãos que interfiram na soberania e garantia constitucional do exercício de suas atividades, inclusive nos assuntos de sucessão no conselho de administração do INSTITUTO ABDA, respondendo seus autores civil e criminalmente pelos danos causados a INSTITUIÇÃO ABDA.

Art.56° – O regime jurídico de contratação de trabalho de todos aqueles que prestarem serviços ao INSTITUTO ABDA é o da consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou de locação de serviços estabelecidos por contrato próprio por tempo determinado.

Art.57° – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva, com “ad referendum” do conselho de administração.

Art.58° – Este estatuto entra em vigor na data da sua aprovação em assembleia, revogando-se as disposições contrárias.

Osasco, 21 de MAIO de 2021



ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente

RONALDO SILVA – OAB/SP 328.647
Advogado Responsável



Rua Walt Disney, 362 – CS 02 – Jardim Elvira – Osasco/SP - CEP 06250-270
Tel.: (11) 94528-5277 (11) 9 8560-8547



Relatório de atividades Instituto Abda



Identificação da Entidade: Instituto Abda		
Razão Social: Instituto Abda		
CNPJ: 21.809.448/0001-20		
Endereço: Rua Walt Disney		Nº 362
Complemento: casa 02	Bairro: Jd. Elvira	
Município: Osasco	UF: São Paulo	CEP: 06.250-270
Fone: 11 98560-8547 // 11 99635-2922	Fax: ---	
Site: www.institutoabda.com.br	E-mail: contato@institutoabda.com.br	
Representante legal: Elias José dos Santos		

Apresentação da Entidade

O Instituto ABDA é uma entidade associativa fundada juridicamente em 28 de OUTUBRO de 2014, por iniciativa de pessoas interessadas em servir ao próximo, devidamente registrada. Seu início se deu muitos anos antes, porém não dispunha de um CNPJ devidamente registrado.

Com sede na Rua Walt Disney n 362 – Jd. Elvira – Osasco – SP – CEP: 06.250-270. Com foco de atuação no segmento social: crianças, adolescente, jovens e adultos com objetivo de promover atendimento das necessidades básicas do indivíduo, principalmente oferecendo ferramentas artísticas de desenvolvimento intelectual. Através de projetos sociais, assistenciais, culturais e comunitários em geral; Atendimento ao menor carente, conforme princípios estabelecidos pelo Estatuto da criança e do adolescente; promovendo trabalhos que alcancem a família de jovens, crianças e adolescentes que vivem as margens da criminalidade; promovendo ações multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, educação, cidadania; defesa dos direitos humanos e outras ações que são necessárias para o desenvolvimento social do indivíduo. Objetiva também atender a população carente no desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte, com ações voltadas para melhorar dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos; promovendo educação gratuita aos portadores de necessidades especiais.

A proposta da organização é auxiliar no amparo da população, que em sua maioria sofre com baixos recursos advindos de subempregos. Estamos à disposição para dar suporte a pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, desenvolvendo trabalhos socioeducativos, de lazer, esporte, moradia, cultura, inclusão social, digital e orientação para inserção de jovens no mercado de trabalho, bem como oferecendo oficinas semiprofissionalizantes.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS/ OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICO

O projeto objetiva potencializar o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos, dando-lhes ferramentas intelectuais que os auxiliarão na vida em sociedade, através da arte e da cultura.

Tais aprendizagens têm enorme capacidade de potencializar o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para a criação de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preconizado em nossa constituição federal de 1988 (Art. 3º - Objetivos da República Federativa do Brasil).

Missão, Visão e Valores da Entidade.

MISSÃO

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo musical e cultural, proporcionando o desenvolvimento da sociedade independente de cor, raça, credo e status social, formando nela uma verdadeira consciência social através de ações positivas a favor da infância e adolescência mais necessitada.

VISÃO

Ser reconhecida como organização que desenvolve e dissemina práticas que contribuam na transformação social, através de ferramentas musicais e culturais em geral.

VALORES

O Instituto Abda baseia seus valores na:

- Ética crista de seus membros;
- Formação educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades;
- Transformação de vidas através das artes;
- Transparência de suas ações como entidade, e
- Responsabilidade social de suas ações.

O instituto Abda está em pleno funcionamento desde o ano de 1990 de forma não registrada, porém, somente a partir do ano de 2014 conquistou a formalização através do CNPJ mencionado anteriormente. As atividades sociais são diversificadas, porém, tendo como principal atividade o trabalho cultural na área musical.

A seguir apresentaremos alguns registros fotográficos que comprovam a autenticidade de nossas atividades ao longo dos últimos anos, algumas já exibidas com as informações do dia de postagem.



Ano de 2011



Elias José Dos Santos
— com Amanda Horan.

31 DE OUT DE 2011



Elias José Dos Santos
— com Amanda Horan.

31 DE OUT DE 2011



Elias José Dos Santos
— com Amanda Horan e outras 2 pessoas.

31 DE OUT DE 2011



1

1 comentário



Elias José Dos Santos

31 DE OUT DE 2011



Elias José Dos Santos

31 DE OUT DE 2011

Ano de 2012



Elias José Dos Santos
Escola de música Abda- Fechamento semestre II 2012
Mais uma vitória em Cristo Jesus – com **Elias José Dos Santos** e outras 3 pessoas.

8 DE DEZ DE 2012

👍 Você e outras 22 pessoas

8 comentários



Elias José Dos Santos
Escola de música Abda- Fechamento semestre II 2012
Mais uma vitória em Cristo Jesus

8 DE DEZ DE 2012

👍 1



Elias José Dos Santos
Escola de música Abda- Fechamento semestre II 2012
Mais uma vitória em Cristo Jesus

8 DE DEZ DE 2012

👍 1



Elias José Dos Santos
Escola de música Abda- Fechamento semestre II 2012
Mais uma vitória em Cristo Jesus – com **Rosana Seragioli** e outras 3 pessoas.

8 DE DEZ DE 2012

👍 31

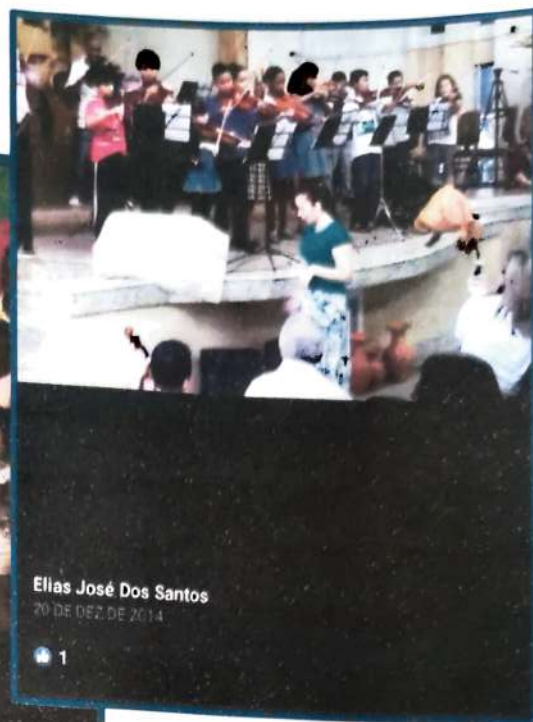
3 comentários

Ano de 2013



Elias José Dos Santos
25 DE JUN DE 2013

Ano de 2014



Elías José Dos Santos
20 DE DEZ DE 2014

1



Ano de 2015



Elias José Dos Santos
20 DE DEZ DE 2015

2



Elias José Dos Santos
20 DE DEZ DE 2015

2



Elias José Dos Santos
— com Ana Paula Almeida Silva e Karen C

20 DE DEZ DE 2015

2



Elias José Dos Santos
20 DE DEZ DE 2015

2

Ano de 2016

Qui, 28 de abr de 2016



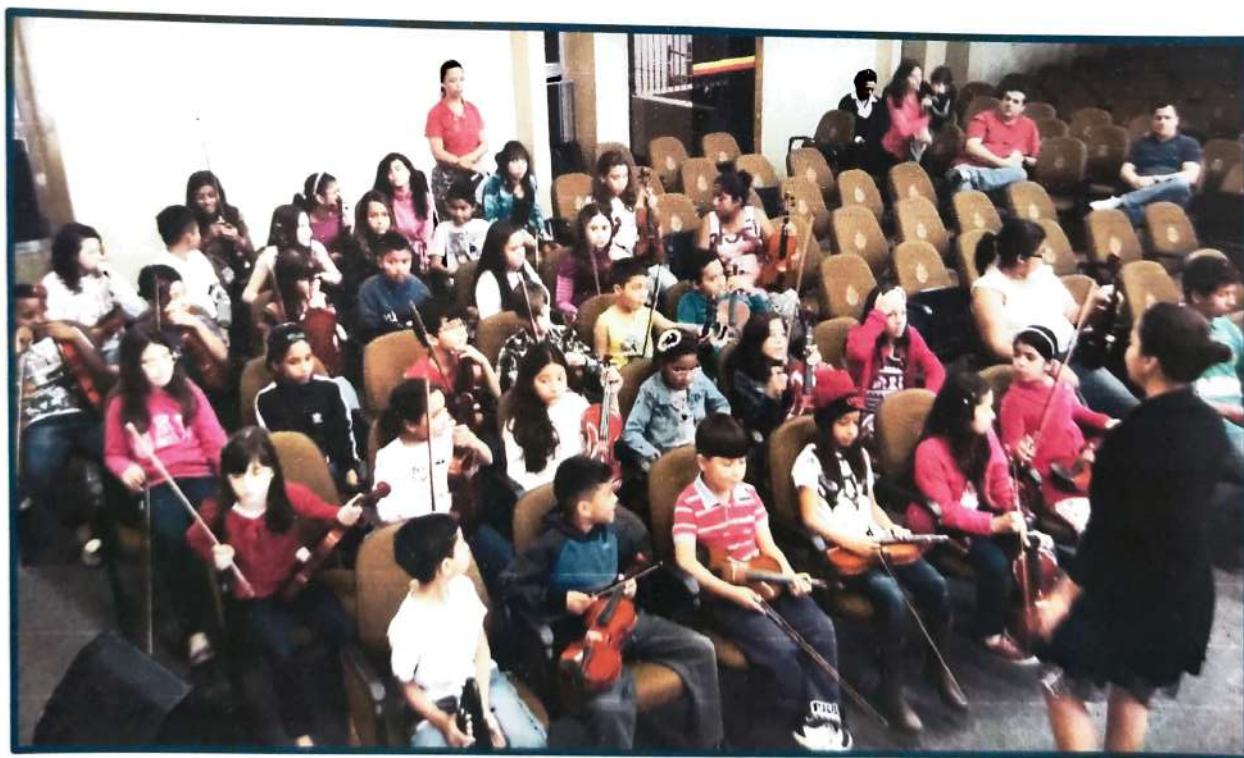
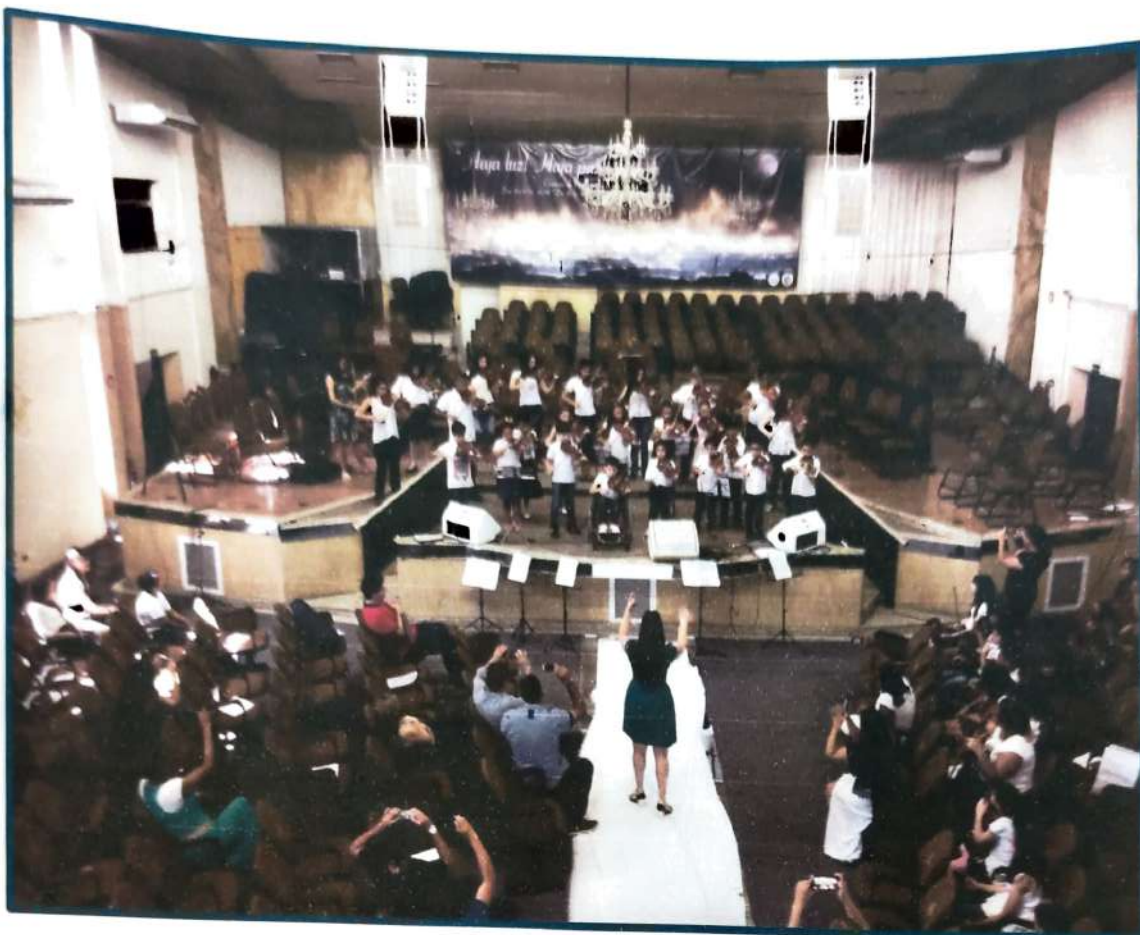
Adicionar ao álbum Mover para o arquivo Fazer o download Usar como Apresentação

sáb, 18 de jun de 2016 • 19:13

Seg, 20 de jun de 2016



Ano de 2017



Ano de 2018



Ano de 2019



Caroline Raquel

Amigo, quer estudar canto?????

Essa é a hora.
As inscrições estão abertas ...

14 DE JAN ÀS 19:41

64



Caroline Raquel

28 DE JUN DE 2019

3

Ano de 2020

Pré pandemia



Instituto Abda

8 de fevereiro · 🌐

🎻 Nossos alunos na primeira aula de violino de 2020. 🎻

Venha fazer parte desta turma!

Inscreva-se no Instituto Abda.

#... Ver mais



NOSSO COMPROMISSO COM O BOM ENSINO NOS POSSIBILITOU VIVENCIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE MUITOS DE NOSSOS JOVENS.

Veremos a seguir alguns exemplos de jovens e adolescentes que trilharam o caminho do profissionalismo.

Comecei a frequentar a igreja de Osasco aos 9 anos de idade (minha família e eu éramos de Barueri antes) e desde então a orquestra ABDA chamava minha atenção. Desde uma idade muito jovem eu sabia que queria ser musicista e sabia que queria tocar na orquestra ABDA. Os anos se passaram e eu passei a integrar a orquestra tocando oboé o que me ajudou muito na minha carreira profissional como oboísta. Graças ao aprendizado que tive na ABDA, pude aplicar esse conhecimento para ingressar em grupos jovens como a Orquestra Sinfônica Jovem do Estado de São Paulo. Eu já toquei em grupos como Orquestra de Câmara da USP e Orquestra Experimental de Repertório. Atualmente moro nos EUA onde faço doutorado em música na University of Alabama onde também atuo como professora substituta. Tenho muita gratidão pelo que aprendi na ABDA e desejo vida longa a esse lindo instituto. Andrea Silverio



Andrea Silverio
Ex-aluna

Eu sou Natan Janczak, tenho 17 anos, e toco violino. Meu início na música veio com 8 anos, comecei com flauta, depois disso comecei a estudar violino na Abda, na época não imaginava que iria seguir música como minha profissão. Um aluno que aprendeu muita coisa nesta escola, não só na música, mas também responsabilidade e compromisso. Em 2013 eu entrei na orquestra Abda, e hoje sou chefe de naipe dos 1º violinos da orquestra, também, toco no instituto GPA, e ajudo na escola Abda como Professor. Graças a música consegui conhecer várias pessoas, lugares, e me encontrar como ser humano, e ver a importância desta arte. "É preciso fazer o mundo inteiro cantar. A música é tão útil quanto o pão e a água." Vila Lobos



Natan Janczak,
Ex-Aluno

Meu nome é Otielen Luz Santos, tenho 18 anos e sou violinista. E foi na Escola Abda que me apaixonei pela música. Aprendi a tocar as primeiras notas no violino, teoria, e em Julho de 2012 foi minha formatura. Hoje participo da Orquestra Filarmônica Santo Amaro como 1º violino, sou chefe de naipe dos segundos violinos da Orquestra ABDA e continuo estudando, EMESP Tom Jobim. São inúmeros acontecimentos, aventuras, desafios, sonhos que se realizaram e outros que estão se tornando realidade. O ponto de chegada ainda não sei, mas posso dizer com certeza que o início foi na Escola de Música Abda, e é um prazer ser testemunha desse projeto maravilhoso.



Otielen Luz Santos
Ex-Aluna

Me chamo Rayane Marques, tenho 16 anos e sou violinista estudante da escola de música do estado de São Paulo (EMESP Tom Jobim) e toco atualmente na orquestra jovem Tom Jobim. Estudo violino desde os 10 anos de idade e tudo começou na escola de música ABDA! Sou da turma de 2014 e me formei em 2015. A escola de música ABDA faz parte do meu caminho e da minha história.



Rayane Marques

Ex-Aluna

Olá, sou Gabriel e tenho 18 anos, e atualmente sou Academista da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, comecei meu estudo de violino com a idade de 7 anos, na escola ABDA de música, gostaria de ressaltar a importância deste projeto, pois graças a Deus que colocou a Maestrina Karen e o Maestro Elias em minha vida, eu despertei o meu amor pela música. Desde então, já tive oportunidades de tocar em grandes palcos, como o Carnegie Hall em NY, Sala São Paulo, Teatro São Pedro e o Teatro Municipal de São Paulo, e também já fui músico na Orquestra Sinfônica Jovem do Estado. Sou grato a Deus por tudo, e principalmente por ter iniciado na Escola ABDA de música. Deus seja louvado !



Gabriel

Ex-Aluno

O Instituto Abda comprova com esse relatório seu pleno funcionamento e serviço a comunidade ao longo dos últimos 10 anos .

Por dar fé das informações contidas nesse relatório, eu Elias Jose dos Santos, presidente do instituto Abda assino:

Osasco 29 de julho de 2021



Elias Jose dos Santos
Presidente do Instituto Abda

Rua Alice Manholer Piteri nº307 - sala 10 - Centro - Osasco - SP - CEP 06018-160
 ☎+55 (11) 3685-3898 ☎+55 (11) 9 9908-8814 ☎+55 (11) 9 8560-8547

FINALIDADE DA ASSEMBLEIA: a) Explicação sobre as mudanças na Instituição; b) Mudança de nome da Associação; c) Mudança de endereço da sede da Associação; d) alteração do estatuto social, alteração dos cargos diretivos constituintes da associação; e) Alteração da Diretoria e Conselho; f) Posse da nova Diretoria; g) Integração de novos associados; h) Encerramento.

DELIBERAÇÕES: Item a) O Sr. Elias José dos Santos informou aos associados presentes a respeito da renúncia da diretoria vigente e de seus membros, do conselho fiscal e da diretoria executiva; item b) Diante das mudanças informadas aos associados, O Sr. Elias José dos Santos apresenta

presente.

trabalhos e convida Sr. RONALDO SILVA para secretariar os trabalhos da que na sequência indica o Sr. ELIAS JOSÉ DOS SANTOS para desenvolver os Marcelo Simão Osório Lopes que neste ato comunica sua renúncia ao cargo, e Assembleia Geral Ordinária. Para presidir os trabalhos sob a direção do Sr. os trabalhos em 2ª convocação às 20hs e reuniram-se os associados em Dezembro de 2018 publicado e afixado, e mediante a quórum suficiente, iniciou Campesina - Osasco/SP conforme Edital de Convocação datado em 10 de Rua Jerônimo Almeida Silveira, 46 - Sala 02 - CEP 06028-050 - Vila inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.809.448/0001-20, com sede social à 160, a ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL EMILIA COSME CERQUEIRA, a Rua Alice Manholer Piteri, 307 - sala 10 - centro - Osasco/SP CEP 06018- Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO de 2018, às 19:30hs, no endereço situado

CÓPIA COLORIDA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL EMILIA COSME CERQUEIRA - CNPJ nº 21.809.448/0001-20

INSTITUTO ABDA
 CNPJ 21.809.448/0001-20





INSTITUTO ABDA

CNPJ 21.809.448/0001-20



para todos os presentes a alteração do nome da entidade que passa a chamar INSTITUTO ABDA, sendo este aprovado por unanimidade pelos presentes; item c) O Sr. Elias José dos Santos comunicou também sobre a alteração de endereço da sede que passara para Rua Alice Manhoier Piteri nº307 sala 10, Centro, Osasco - SP CEP 06018-160, sendo este aprovado por unanimidade por todos os presentes; item d) Na sequência dos trabalhos, O Sr. Elias José dos Santos leu o novo Estatuto Social e colocou em votação perante os presentes sendo então aprovado por unanimidade; item e) O Sr. Elias José dos Santos apresentou os candidatos nos termos do estatuto para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Após votação foram consolidados os conselhos INSTITUTO ABDA, sendo constituída pelos seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

LILIANE DA SILVA SANTOS, brasileiro, casada, Contadora, portadora do RG nº 34.424.276-6 e do CPF/MF nº 297.750.118-50, residente e domiciliada a Rua Claudio Aparecido de Oliveira, 125 - Apto 134 - Bloco 02 - Bairro Jardim Toscana - Osasco/SP - CEP 06124-130;

MAURO RANGEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG nº 50.725.243-3 e do CPF/MF nº 806.155.387-20, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha, 260 - Apto 28 - Bairro Centro - Osasco/SP - CEP 06016-030;

ELPIDIO JOSÉ BENEDITO FILHO, brasileiro, casado, coordenador, portador do RG nº 18.326.300-5 e do CPF/MF nº 100.106.958-77, residente e domiciliado a Rua Maria Joana Rosa, 166 - Bairro Jardim D'Abil - Osasco/SP - CEP 06040-000;

CONSELHO FISCAL:

CÓPIA COLORIDA



Rua Alice Manhoier Piteri nº307 - sala 10 - Centro - Osasco - SP - CEP 06018-160
+55 (11) 3685-3898 +55 (11) 9 9908-8814 +55 (11) 9 8560-8547

DIRETOR FINANCEIRO: PAULO ALEXANDRE DE GUSMÃO brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 26.699.130-0 e do CPF/MF nº 200.879.958-16, residente e domiciliado a Avenida Trindade, 434 - Apto. 127º - Bairro Bethaville I - Barueri/SP - CEP 06404-324;

Institucionais e Secretário Geral a saber:

DIRETOR PRESIDENTE: ELIAS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, Militar Aposentado, portador do RG nº 15.322.488-5 e do CPF/MF nº 063.144.698-21, residente e domiciliado a Rua Rubens Vaz dos Santos, 184 – Bairro Jardim Helena Maria – Osasco/SP – CEP 06253-260;

06122-000;

AROLD SOARES, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG nº 7.937.851-1 e do CPF/MF nº 816.565.808-53, residente e domiciliado a Rua Carlos Alberto Rossato, 60 – Bairro Jardim Mutinga – Osasco/SP – CEP 06286-090;

LEDBRANDO SANTOS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Profissional Liberal, portador do RG nº 37. 744.045-0 e do CPF/MF nº 039.842.238-97, residente e domiciliado a Avenida Franz Voegeli, 577 - Bloco 05 - Apto 51 - Bairro Continental - Osasco/SP - CEP 06020-190;

INSTITUTO ABDA
CNPJ 21.809.448/0001-20

CÓPIA COLORIDA

Registro - Microfilme
Nº 008065
1º Oficial de Registro Civil de
Paraná, Jundia de Itaipó

Rua Alice Munhoier Pileri nº307 - sala 10 - Centro - Osasco - SP - CEP 06018-160
 ☎ +55 (11) 3685-3898 ☎ +55 (11) 9 9908-8814 ☎ +55 (11) 9 8560-8547

Secretário Geral

RONALDO SILVA - OAB/SP 328.647

Presidente

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS

CÓPIA COLORIDA

Osasco, 21 de dezembro de 2018

Assamblea para os devidos fins de direito.

item f) O Sr. Elias José dos Santos na direção da presente assembleia declara a todos os presentes a posse do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e da nova diretoria eleita, que no qual cumprirá seu mandato no período de 21 de Dezembro de 2018 à 21 de Dezembro de 2022; item g) o presidente da mesa informa a todos os presentes a cerca da integração de novos associados perante ao INSTITUTO ABDA; e item h) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos bem como agradecendo pela presença a todos os presentes. Lavrada a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente da

Osasco/SP - CEP 06172-280;

SECRETÁRIO GERAL: RONALDO SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 328.647SP, portador do RG nº 24.379.394-7 e do CPF/MF nº 147.228.728-21, residente e domiciliado a Avenida João Batista Mascarenhas de Moraes, 1412 - Jardim São Pedro -

Dahmer, 286 - Bairro Pinus Park - Cotia/SP - CEP 06710-750;

CPF/MF nº 080.821.648-16, residente e domiciliado a Rua Albano Eugênio brasileiro, casado, supervisor de Vendas, portador do RG nº 13.689.877-4 e do

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: ABNER CHUMISKI NALINI,

INSTITUTO ABDA
 CNPJ 21.809.448/0001-20



Giovanni Gonçalves
 da Silva Ramiro
 Escrevente Autorizado

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

INSTITUTO ABQA



Entidade: 01/2020 a 31/12/2020

Período da Escrituração: 01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 21.809.448/0001-20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DOAÇÕES		R\$ 19.875,00	R\$ 9.253,58
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA		R\$ 19.875,00	R\$ 9.253,58
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 19.875,00	R\$ 9.253,58
LUCRO BRUTO		R\$ 19.875,00	R\$ 9.253,58
(-) DESPESAS DE SUBVENÇÃO		R\$ 19.875,00	R\$ 9.253,58
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (15.000,00)	R\$ (4.544,26)
(-) DESPESAS COM		R\$ (0,00)	R\$ (123,02)
ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (740,87)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (21,00)
CONSERVAÇÃO IMÓVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.285,94)
(-) MATERIAL DE USO E		R\$ (0,00)	R\$ (1.638,43)
CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (700,00)
(-) SERVIÇOS PESSOA FÍSICA		R\$ (15.000,00)	R\$ (35,00)
PESSOA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (606,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (606,40)
BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (606,40)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.875,00	R\$ 4.102,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSI		R\$ 4.875,00	R\$ 4.102,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.875,00	R\$ 4.102,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.30.E3.33.42.BE. 30.E8.F2.05.4F.BC.84.46.20.F1.8C.66.64.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Acompanhe o Diário da Região
também no Facebook! Acesse:
facebook.com/diariodaregiao

DIÁRIO da REGIÃO

Agora disponível no
Também no Twitter!
@WEBDIARIO



www.diariodaregiao.com.br
www.facebook.com/diariodaregiao

